

RESOLUÇÃO CsU N. 35, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte renumeração:
RESOLUÇÃO CsU N. 740, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova a alteração da numeração dos textos normativos da UEG.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8 e o § 10º, do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o parágrafo único do art. 7º do Regimento Geral da UEG, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as Resoluções, Votos Circunstanciados e Instruções Normativas da UEG passarão a adotar uma numeração progressiva, a partir do ano de 1999, não reiniciando a cada ano, seguida da data de sua aprovação.

§ 1º Todos os textos normativos deverão ser renumerados até a primeira sessão plenária do CsU do ano de 2016.

§ 2º As numerações não utilizadas ou consideradas como inexistentes serão desconsideradas, não recebendo uma nova numeração, cabendo a Assessoria dos Órgãos Colegiados atestar a inexistência e publicar observação informando esta situação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

94ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Morrinhos – GO, 3 de dezembro de 2015.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG